

Acto n.º 90, de 10 de Outubro de 1938.

Isenta de impostos municipais, pelo prazo de quinze anos, o Clube do Comercio.

O cidadão Alido Prioli, sub-prefeito do 1.º distrito, no exercicio do cargo de Prefeito, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando:

a) que o Clube do Comercio, desta cidade, por intermedio de seu Presidente, requereu isenção de impostos municipais referentes a' sua propriedade;

b) que, submetido esse requerimento a' apreciação do Egregio Tribunal de Contas, este se pronunciou favoravelmente, "ut" Parecer n.º 4215, de 5 de Agosto de 1938,

Resolve:

Art. 1.º - Fica isenta de impostos municipais, pelo prazo de quinze anos, a propriedade do Clube do Comercio, situada a' Avenida Mauricio Cardoso, esquina da rua João Pessoa.

Art. 2.º - Não se comprehendem nesta isenção as taxas industriais, previstas na lei organotaria.

Art. 3.º - A presente isenção cessará desde que o Clube se afaste de seus fins unicamente sociais e recreativos.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de José Bonifacio, 10 de Outubro de 1938.

Alido Prioli
Sub-prefeito do 1.º distrito, no
cargo de Prefeito.